



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2171/2017

Data da disponibilização: Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 411/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2980/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Exmo. Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS de Goiânia-GO a São Luís-MA, no período de 15 a 17/03/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO - O magistrado participará da 52ª Reunião e Assembleia do CONEMATRA conforme consta do PA 1376/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 326/2016

(Republicada em razão da revogação do artigo 15 pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 081/2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 25/01/2017)

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 14.792/2016,

Considerando a necessidade de incrementar as atividades institucionais, a fim de atender ao princípio constitucional da eficiência administrativa (CF, art. 37);

Considerando o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário a entidades públicas de qualquer natureza;

Considerando que o voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social, e tem como objetivo fomentar o civismo, a cooperação e a cidadania;

Considerando que a regulamentação do serviço voluntário é de suma importância para o auxílio aos serviços forenses e administrativos das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, bem como contribuirá para elevação da qualificação profissional dos interessados em integrar o programa;

Considerando as boas práticas adotadas por outros Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça Estaduais;

Considerando as reiteradas restrições orçamentárias impostas aos órgãos da Justiça do Trabalho pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual; e

Considerando a necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de interessados em prestar serviço voluntário no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída a prestação de serviço voluntário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com o objetivo de fomentar e manter ambiente de socialização, solidariedade, civismo, cooperação e responsabilidade social, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ao Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Parágrafo único. A prestação do serviço voluntário não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos.

Art. 3º Poderá prestar serviço voluntário:

I – magistrado e servidor aposentado da Justiça do Trabalho;

II – estudante ou formado em nível técnico ou superior nas áreas correlatas às atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

Parágrafo único. A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e a realização de perícias na Justiça do Trabalho ou de estágio e prestação de serviços em escritório ou sociedade de advogados e de peritos.

Art. 4º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre o voluntário e o Tribunal, que se fará representado pelo seu Diretor-Geral, de conformidade com os Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º O Termo de Adesão poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – pelo término do prazo de duração indicado;

II – por iniciativa do voluntário, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao supervisor;

III – por solicitação motivada do respectivo supervisor;

IV – por descumprimento das obrigações fixadas em eventual plano de trabalho apresentado pelo supervisor ao voluntário;

V – por ausência injustificada do voluntário ao serviço por mais de 15 (quinze) dias seguidos ou 30 (trinta) dias interpolados dentro de 6 (seis) meses;

VI – a qualquer tempo, por interesse da Administração;

VII – por morte do voluntário.

§ 2º O voluntário que causar a rescisão devido às hipóteses previstas nos incisos IV ou V do parágrafo anterior, ficará impedido de firmar novo Termo de Adesão durante 24 (vinte e quatro) meses, contados do encerramento do termo anterior.

§ 3º Rescindido o Termo de Adesão, exceto nas hipóteses mencionadas no parágrafo anterior, o serviço voluntário somente poderá ser prestado ao TRT da 18ª Região depois de transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

§ 4º Constarão no Termo de Adesão as atribuições, as proibições e os deveres inerentes ao serviço voluntário, bem como os dias e horários da prestação de serviço, devendo ser observado o horário do expediente do Tribunal e a necessidade da unidade onde se realizará o serviço.

§ 5º É vedada a prestação de serviço voluntário em percentual superior a 20% (vinte por cento) do total da lotação da unidade.

§ 6º A carga horária do voluntário deverá corresponder, no mínimo, a 2 (duas) horas diárias em pelo menos 2 (dois) dias por semana, e, no máximo, a 4 (quatro) horas diárias em 5 (cinco) dias por semana.

§ 7º Tratando-se de voluntário estudante, o horário de prestação do serviço deverá ser compatível com o seu horário escolar.

§ 8º Se o voluntário pretender a alteração da unidade de lotação, nova proposta deverá ser formalizada.

Art. 5º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário será realizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico no sítio do Tribunal na internet ou na unidade em que o interessado pretenda prestar os serviços, mediante apresentação da ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de duas fotos 3X4, currículo, comprovação de escolaridade/titulação, cópia de documentos de identidade, CPF, comprovante de residência, certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal e declaração de que não presta estágio ou serviço em escritório ou sociedade de advogados ou peritos, conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o voluntário seja magistrado ou servidor aposentado, objetivando desempenhar atividade equivalente àquela anteriormente exercida, ficará dispensada a comprovação da escolaridade ou titulação.

Art. 6º A adesão do voluntário será precedida da análise dos documentos indicados no caput do artigo anterior pela Secretaria de Gestão de Pessoas, de entrevista a ser realizada na própria unidade interessada e do deferimento do cadastro, com a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário pelo Diretor-Geral, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso de eventual decisão de indeferimento.

§ 1º O início da participação do voluntário somente será válido depois de deferida a inscrição e firmado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo II).

§ 2º A supervisão e a orientação do voluntário ficará a cargo do servidor investido do cargo de direção ou função de chefia da unidade em que exercerá suas atribuições e, na ausência dele, de seu substituto legal.

§ 3º A supervisão prevista no § 2º deste artigo constitui atribuição do cargo de direção ou função de chefia das unidades do Tribunal.

Art. 7º A prestação de serviço voluntário terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério do supervisor.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo ficará condicionada à prévia avaliação dos serviços prestados pelo voluntário, a ser realizada pelo supervisor.

§ 2º Ao término do prazo estabelecido no Termo de Adesão, será expedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas certificado contendo a indicação da(s) unidade(s) onde foi prestado o serviço, do período e da carga horária cumprida pelo voluntário.

§ 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas poderá solicitar as informações necessárias à expedição do certificado às unidades onde foi prestado o serviço.

§ 4º É vedada a prestação de serviço voluntário ao Tribunal por período superior a 24 (vinte e quatro) meses ininterruptamente.

Art. 8º As unidades interessadas em contar com a colaboração do serviço voluntário deverão informar à Secretaria de Gestão de Pessoas a atividade a ser desenvolvida e quem supervisionará o voluntário, de acordo com o art. 6º, §§ 1º e 2º, desta Portaria.

§ 1º As unidades, nas quais houver prestadores de serviço voluntário, ficarão responsáveis por enviar toda a documentação, inclusive a Ficha de Cadastro e o Termo de Adesão de Serviço Voluntário, devidamente assinados, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Portaria, à Secretaria de Gestão de Pessoas para manutenção do cadastro atualizado dos voluntários.

§ 2º A unidade em que o voluntário prestar serviços informará mensalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas o número de horas de serviço prestado, para fins de registro.

Art. 9º São direitos do voluntário:

I – ser informado claramente de suas atribuições e responsabilidades;

II – desempenhar tarefas de acordo com os seus conhecimentos e experiência, desde que não privativa de magistrado ou servidor;

III – receber orientação e apoio na atividade que desempenhar, por meio de capacitação e supervisão;

IV – usar as instalações, bens, serviços e recursos necessários para o desenvolvimento das atribuições que lhe forem confiadas;

V – receber certificado, ao final do prazo da prestação de serviço voluntário, com a discriminação do serviço desempenhado e respectiva carga horária.

Art. 10. São deveres do voluntário:

I – manter comportamento compatível com o decoro da instituição;

II – zelar pelo prestígio e imagem do Tribunal e pela dignidade do seu serviço;

III – guardar sigilo sobre assuntos relativos à instituição, respeitando as normas e regulamentos estabelecidos;

IV – atuar com presteza e assiduidade no desempenho de suas atribuições, trabalhando de forma integrada e coordenada com a unidade;

V – assumir atribuições que não ultrapassem sua capacidade física e intelectual, cumprindo fielmente os compromissos contraídos, inclusive a carga horária;

VI – usar crachá de identificação que lhe será fornecido pelo Tribunal, constando, dentre outros dados, o seguinte destaque: “VOLUNTÁRIO”, que

deverá ser devolvido por ocasião do encerramento do serviço voluntário;

VII – zelar pelas instalações, bens, serviços e recursos utilizados na execução de suas tarefas, responsabilizando-se pelos danos que comprovadamente vier a causar a bens da União e de terceiros, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos desta Portaria;

VIII – justificar eventuais ausências ao serviço voluntário;

IX – acolher, com respeito e urbanidade, as orientações e determinações do responsável pela supervisão de seu trabalho;

X – usar traje conveniente ao serviço.

Art. 11. É proibido ao voluntário:

I – praticar atos privativos de magistrados ou servidores;

II – receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário;

III – retirar e/ou utilizar qualquer material de uso exclusivo do serviço para outros fins;

IV – exercer a advocacia, bem como prestar serviços ou estágio em escritório ou sociedade de advogados;

V – aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão da Justiça do Trabalho;

VI – revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro qualquer informação, antes da respectiva divulgação oficial;

VII – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão do serviço voluntário e que deva permanecer em segredo.

Art. 12. É impedido de atuar em processos administrativos ou judiciais o voluntário que:

I – for parte;

II – tenha interesse direto ou indireto no processo;

III – for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de algum a das partes, em linha reta ou, na colateral, até terceiro grau;

IV – tenha participado do processo ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro e afins até o terceiro grau;

V – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

VI – tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

VII – participe de órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica que seja parte na causa;

VIII – seja herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes;

IX – seja credor ou devedor de alguma das partes, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

§ 1º O voluntário que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao supervisor, abstenendo-se de atuar.

§ 2º O supervisor, no interesse da Administração, poderá impedir o voluntário de atuar em qualquer processo.

Art. 13. Não é permitido o serviço voluntário realizado por:

I – servidores dos Poderes Executivo e Legislativo;

II – dirigentes ou empregados de Sindicatos e afins.

Art. 14. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas do Tribunal.

Art. 15. Todos os voluntários terão cobertura de seguro de acidentes do trabalho, cujo pagamento do prêmio será de responsabilidade do Tribunal. (Artigo revogado pela Portaria GP/DG/SGPe nº 081/2017)

Art. 16. A prestação de serviço voluntário por servidor do Poder Judiciário, efetivo ou não, não substitui as atividades inerentes ao cargo que ocupa e nem pode representar prejuízo a elas.

Art. 17. O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 1º Qualquer ato praticado por escrito pelo voluntário fica sujeito à aprovação do supervisor, no mesmo documento ou em outro que lhe faça menção.

§ 2º São aplicáveis ao voluntário, no que couber, as proibições correspondentes aos servidores públicos.

Art. 18. As vagas para o serviço voluntário serão divulgadas no sítio do Tribunal na internet, bem como nas Universidades e Faculdades do Estado de Goiás.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de julho de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Portaria GP/SGJ

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 384/2017

Designa Juiz do Trabalho como representante do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no Comitê Gestor Regional de Precatórios no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5510/2014,

CONSIDERANDO o artigo 8º, caput, da Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Kleber de Souza Waki, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência que responde cumulativamente pelo Juízo Auxiliar de Execução neste Regional da Justiça do Trabalho, para compor, como representante do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Comitê Gestor Regional de Precatórios no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, em conformidade com o disposto no artigo 8º, caput, da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O Comitê referido no caput deste artigo destina-se a auxiliar o Presidente do TJGO na gestão das contas especiais de que trata o artigo 97, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 017/2015, que designou o Juiz do Trabalho Renato Hiendlmayer para compor o colegiado referido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, fevereiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Presidente

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ata

Ata SCR

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA 11ª VT DE GOIÂNIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Anexos

Anexo 1: [ATA DA CORREIÇÃO
ORDINÁRIA 11ª VT DE GOIÂNIA](#)

Edital

Edital SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 09/2017 TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 14 de março do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificadas as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, às 14h do dia 14 de março, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho, na Secretaria da Corregedoria Regional, localizada no 7º andar do Edifício do Fórum Trabalhista da 18ª Região, sala 718.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

Portaria

Portaria SCR/SM

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 398/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Juíza do Trabalho Substituta ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO MENEGAZ DE ALMEIDA, auxiliar-fixa da Vara do Trabalho de Goiás, para responder pela titularidade da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 20 de fevereiro a 1º de março de 2017, em virtude de convocação da Juíza Titular Rosa Nair da Silva Nogueira Reis para atuar no Gabinete do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 168/2017 e férias da Juíza auxiliar-fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 413/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento da Juíza do Trabalho Substituta ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO MENEGAZ DE ALMEIDA, auxiliar-fixa da Vara do Trabalho de Goiás, no período de 20 a 23 de fevereiro de 2017, no percurso Goiás – Goiânia – Goiás, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 398/2017.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 414/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto OSMAR PEDROSO, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de Caldas Novas, para proferir sentenças nos processos a seguir relacionados, oriundos da Vara do Trabalho de Luziânia:

RTSum-0010260-52.2016.5.18.0131;

RTSum-0010332-39.2016.5.18.0131

RTOrd-0012128-02.2015.5.18.0131;

Acum-0010292-57.2016.5.18.0131 e

RTOrd-0012078-73.2015.5.18.0131;

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 400/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3097/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor BRUNO GUSTAVO MINARI de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 14 a 15/02/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Manutenção emergencial no telhado do Foro Trabalhista de Rio Verde.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 401/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2932/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS de Goiânia-GO a Goiatuba-GO, no dia 17/02/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Buscar veículo oficial na VT de Goiatuba em cumprimento à determinação contida no PA 2428/2017..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 402/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2987/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor AGNALDO ROSA DE ARAÚJO de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 15 a 17/02/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Conduzir veículo oficial e ajudar na mudança de bens da Vara de Mineiros para o Prédio da OAB..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 403/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3093/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no dia 15/02/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir o Secretário Geral Judiciário até o Foro de Anápolis..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 412/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2352/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo Administrativo nº 2352/2017, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Requirante: LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA (titular) e VINÍCIUS GRACIANO ELIAS (suplente);

II - Integrante Técnico: ERICK JORGE LOUIS MENDES NOLÊTO (titular) e LUIZ CARLOS VIEIRA RODRIGUES (suplente);

III - Integrante Administrativo: REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (titular) e LYSA NEPOMUCENO LUIZ (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 416/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 215/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 2977/2017,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora VANESSA RIBEIRO DE SOUSA, código s203321, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora VERÔNICA FERREIRA BUENO, código s202663, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 417/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 215/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 3050/2017,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor RODRIGO RABADAN DE OLIVEIRA, código s162019, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, removido para esta Corte, para exercer função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Apoio às Contratações de TIC), código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Planejamento e Apoio às Contratações de TIC, anteriormente ocupada pela servidora KARINE LUIZA DALL'AGNOL, código s202820, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 419/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 215/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 3109/2017, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação da servidora KEILY PEREIRA COSTA E SOUZA, código s012876, do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, com lotação provisória nesta Corte, conforme art. 5º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 285, de 3 de fevereiro de 2017, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Atermação), código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Cadastramento Processual, a partir de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Revogar, a partir de 6 de fevereiro de 2017, o art. 13 da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 285/2017, o qual designou a servidora ANDRÉA EMÍDIO DOS SANTOS, código s009468, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Atermação), código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Cadastramento Processual, ocupada pela servidora KEILY PEREIRA COSTA E SOUZA, código s012876.

Art. 3º Considerar designado o servidor MÁRIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER, código s009956, à disposição desta Corte, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Atermação), código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Cadastramento Processual, a partir de 6 de fevereiro de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Considera suspensas as férias do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos no dia 06 de fevereiro de 2017, pelo motivo que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora-Chefe do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, considerando que o Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos encontrava-se em gozo de férias até o dia 08/02/2017; considerando que tomou posse como Diretor da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, biênio 2017/2019, e considerando ainda a necessidade de assinatura de expedientes inadiáveis da referida escola judicial, RESOLVEU, por unanimidade, considerar suspensas as férias do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos no dia 06/02/2017, assegurado-lhe o direito de fruição dos dias remanescentes em época oportuna, a critério do magistrado.

Sala de Sessões, 15 de fevereiro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

COORDENADORIA DA 1ª TURMA JULGADORA

Ata

Ata S1T

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE APOIO À 1ª TURMA JULGADORA

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO – BIÊNIO 2017/2019
Aos oito dias de fevereiro de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, nos termos do art. 14-G do Regimento Interno, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ausente por encontrar-se em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA Federal do Trabalho, que, contudo, antecipou o seu voto - e a Excelentíssima Senhora Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, realizou-se a Sessão de Eleição e Posse do Presidente da Primeira Turma julgadora do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, biênio 2017/2019; tendo sido eleita, por aclamação, a Excelentíssima Senhora Desembargadora

Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos do § 4º do referido art. 14-G do Regimento Interno, tomou posse imediata no cargo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos Senhores Desembargadores Federais do Trabalho presentes na sessão e subscrita por mim, Celso Alves de Moura, Diretor da Primeira Turma.

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Federal do Trabalho

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador Federal do Trabalho

CELSON ALVES DE MOURA

Diretor

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Processo Administrativo nº: 1080/2017

Interessado: HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA

Assunto: Averbação de tempo de serviço/contribuição.

Decisão: Averbação de 305 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidão emitida pelo GOIASPREV.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 1726/2017 – SISDOC.

Interessado(a): Júlio Rafael Buhl de Azevedo.

Assunto: Pedido de Trânsito.

Decisão: Deferimento de arquivamento de autos. Perda de objeto.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo Nº: 1797/2017– SISDOC

Interessado(a): MURILO DE OLIVEIRA E SOUZA

Assunto: Ressarcimento auxílio saúde

Decisão: Indeferimento

Processo Administrativo nº 1887/2017 sisdoc

Interessado: EDSSON CÂNDIDO RIBEIRO.

Assunto: Abono de permanência.

Decisão: deferido.

Processo Administrativo nº: 2044/2017.

Interessada: JOANA D'ARC BATISTA ALVES.

Assunto: Exclusão de dependente para fins de imposto de renda.

Decisão: deferido.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 2846/2017 – SISDOC.

Interessado(a): Ivani Ribeiro da Silva.

Assunto: Abono de falta em razão de comparecimento à audiência.

Decisão: Deferimento.

Processo Administrativo nº 2940/2017 sisdoc

Interessada: LILIANA LEMOS PORTO.

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia.

Decisão: deferido.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 3108/2017 – SISDOC.

Interessados: Armando Rassi Filho, Bruno Gustavo Minari, Fabiane Castro Lopes de Paula, Paulo Henrique Almeida Lima, Paulo Sérgio de Castro, Reinaldo de Sá Moreira e Silva, Rogério Neves Siqueira, Valdez da Costa Braga e Willian Oliveira Santos.

Assunto: Elogios, nos seguintes termos:

“Solicito a menção de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo relacionados, pelo comprometimento, empenho e presteza nos serviços de remanejamento dos diversos ambientes da área administrativa do Tribunal, solicitado pela Presidência desta Corte.”

Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo Nº: 25606/2016– SISDOC

Interessado(a): WALKIRIA NERY ARAUJO

Assunto: Ressarcimento auxílio saúde

Decisão: Deferimento

Processo Administrativo nº: 2044/2017.

Interessada: JOANA D'ARC BATISTA ALVES.

Assunto: Exclusão de dependente para fins de imposto de renda.

Decisão: deferido.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	1
Portaria GP/SGJ	3
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	4
Ata	4
Ata SCR	4
Edital	4
Edital SCR	4
Portaria	4
Portaria SCR/SM	4
DIRETORIA GERAL	5
Portaria	5
Portaria DG	5
Portaria DG/SGPE	6
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	7
Resolução	7
Resolução Administrativa	7
COORDENADORIA DA 1ª TURMA JULGADORA	7
Ata	7
Ata S1T	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Despacho	8
Despacho SGPE	8